

## **Protocolo de Parceria**

Entre:

Nome VetJoma Lda (GoldenVet Clínica Veterinária), com o NIF n.º 515347540, com sede na Rua António Amaro Monteiro, n.º 19, 2.º esq, 2835-744 Santo António da Charneca, Barreiro, com o Telef.: 219413002 e o Tm n.º 927389339 aqui representada pela própria, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por Ana Paula Silva Ramos Rodrigues, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

1- O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos do Segundo Outorgante um desconto de 10% sobre o preço dos serviços prestados constantes na Tabela constante do ANEXO I, em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.

2- O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração à tabela de preços.

3- O Primeiro Outorgante fará desconto de 10% aos associados, funcionários e familiares diretos do SPGL desde que apresentem cartão de sócio ou declaração do SPGL.

### **Cláusula 2.ª**

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciada por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

**Cláusula 3ª**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, no seu site.

**Cláusula 4ª**

O presente protocolo não tem caráter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

**Cláusula 5ª**

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 6ª**

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.

Paulo Velloso . 06. Dezembro de 2019

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



## **Protocolo de Parceria**

Entre:

Nome VetJoma Lda (GoldenVet Clínica Veterinária), com o NIF n.º 515347540, com sede na Rua António Amaro Monteiro, n.º 19, 2.º esq, 2835-744 Santo António da Charneca, Barreiro, com o Telef.: 219413002 e o Tm n.º 927389339 aqui representada pela própria, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por Ana Paula Silva Ramos Rodrigues, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

1- O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos do Segundo Outorgante um desconto de 10% sobre o preço dos serviços prestados constantes na Tabela constante do ANEXO I, em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.

2- O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração à tabela de preços.

3- O Primeiro Outorgante fará desconto de 10% aos associados, funcionários e familiares diretos do SPGL desde que apresentem cartão de sócio ou declaração do SPGL.

### **Cláusula 2.ª**

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

**Cláusula 3ª**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, no seu site.

**Cláusula 4ª**

O presente protocolo não tem caráter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

**Cláusula 5ª**

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 6ª**

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN), Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC), Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS), Sindicato dos Professores da Madeira (SPM), Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.

Paulo Vello 06 Dezembro de 2019

O Primeiro Outorgante

*João Lourenço*

O Segundo Outorgante

*Paulo Rodrigues*